

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1525.0000588/2024-81.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2025 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de notebooks e monitores, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site , para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO)

**Solicitante:** 4U Digital Comércio e Serviços - Pedido de Esclarecimento

A 4U Digital, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 01)** A Lei no 14.133/2021 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e reconsiderados, onde serão aceitos notebooks que deverá possuir processador Intel® Core™ i5–12450H com 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 threads, Frequência: até 4.40 GHz, 12 MB Intel® Smart Cache, interface de rede Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless • Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth® 5.0, Teclado: • Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2) • Teclado numerico Independente, pois a mesma atenderá às necessidades do órgão demandante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 01)** 1. PROCESSADOR Exigência do edital: • Mínimo de 5 núcleos e 6 threads • Frequência máxima de pelo menos 4,5 GHz • Cache de no mínimo 10 MB

• Arquitetura de 64 bits com chip gráfico integrado A especificação do processador visa garantir desempenho adequado para as atividades do órgão, como execução de softwares específicos, longevidade do equipamento e compatibilidade com sistemas internos. • Os principais fabricantes (Intel e AMD) oferecem diversas opções de processadores que atendem a esses requisitos, o que demonstra que não há restrição à concorrência. • A frequência de 4,5 GHz não representa uma barreira de mercado, visto que vários processadores atingem esse desempenho. A diferença de 0,1 GHz em alguns modelos (como o Intel i5-12450H) não inviabiliza a participação de licitantes. • A exigência de cache mínimo de 10 MB também não restringe a concorrência, pois até mesmo processadores de nível intermediário já atendem esse critério. Não há restrição indevida, pois várias opções de mercado atendem a essas especificações. O critério está alinhado às boas práticas de aquisição de equipamentos de TI.

2. CONECTIVIDADE (Wi-Fi e Bluetooth) Exigência do edital: • Wi-Fi 6 (802.11 AX) • Bluetooth 5.2 integrado Essas exigências se justificam pelo avanço tecnológico e pela necessidade de compatibilidade com os sistemas e redes internas do órgão. • O padrão Wi-Fi 6 (802.11 AX) é amplamente utilizado em dispositivos modernos e garante maior velocidade e eficiência na conectividade. • O Bluetooth 5.2 é um padrão consolidado que melhora a estabilidade e a segurança das conexões sem fio. Embora a empresa sugira a aceitação de Bluetooth 5.0 e outras variações de Wi-Fi, isso poderia comprometer a padronização e eficiência dos equipamentos adquiridos, dificultando a interoperabilidade com redes internas. Não há restrição indevida, pois os padrões exigidos são comuns no mercado e garantem compatibilidade técnica com o ambiente institucional.

3. TECLADO Exigência do edital: • Padrão ABNT-2 (Português Brasil) • Mínimo de 82 teclas • Teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente. A exigência do teclado no padrão ABNT-2 atende às normas brasileiras de ergonomia e uso e é essencial para a padronização dos equipamentos dentro do órgão. Quanto à impressão a laser ou tecnologia equivalente, essa exigência visa garantir maior durabilidade das teclas, evitando desgaste precoce e a necessidade de substituições frequentes. Não há restrição indevida, pois a exigência tem como objetivo tanto a padronização, quanto a durabilidade do equipamento, sem restringir a participação de fabricantes.

4. TOUCHPAD Exigência do edital: • Touchpad com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados • Área para função "scroll" (botão de rolagem) A exigência desse item foi definida considerando a acessibilidade para servidor com deficiência (PCD). O critério de um touchpad com botões direito e esquerdo dedicados ou integrados visa facilitar o manuseio do equipamento por usuários que possuem restrições motoras, garantindo maior conforto e usabilidade. Além disso, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que a Administração Pública deve adotar medidas de acessibilidade em suas contratações, assegurando que os equipamentos adquiridos possibilitem igualdade de condições no uso por servidores PCD. Sendo assim, tal especificação não representa restrição à concorrência, mas sim uma adequação necessária à acessibilidade, em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente. Após análise detalhada dos questionamentos apresentados, concluímos que nenhuma das exigências do edital configura cláusula restritiva, considerando que: • As especificações estão fundamentadas na necessidade do órgão e na compatibilidade com seus sistemas internos. • O mercado oferece diversas opções de equipamentos que atendem aos requisitos, garantindo ampla competitividade. • A Lei nº 14.133/2021 permite a definição de critérios técnicos, desde que justificados, o que foi cumprido no presente caso. Pelo exposto, manifestamos pela manutenção integral do texto do edital, por seu alinhamento pleno junto à legislação.

**Pergunta 02)** Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima a) O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Entretanto, no referido Edital consta o que segue no 5.4.15. GARANTIA DO HARDWARE a) O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses on-site. Dessa forma, questionamos se a garantia para o item 2 de notebook a exigência é de garantia de 12 meses ou de 48 meses como também questionamos se poderá ser aceito garantia prestada de 48 meses on-site prestada pelo fornecedor. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 02)** De acordo com o item 5.5.15 do edital, a garantia do Notebook tipo II é de 12 meses. 5.5.15. GARANTIA DO HARDWARE a) O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**Pergunta 03)** Após análise do item de monitores, notamos a exigência TELA a) LED 14" Full HD, antirreflexo, com tecnologia touch screen. A nova lei nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Sendo assim, visando ofertar o melhor equipamento que atenda às necessidades do órgão e que e superior, entendemos que serão aceitos monitores com 15,6 polegadas e tamanho de tela na diagonal equivalente ao exigido. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 03)** A empresa requerente argumenta que visa ofertar o melhor equipamento oferecendo monitor com tela de 15,6 polegadas. Acontece que este item se destina a atender as necessidades de servidor portador de deficiência (PcD) e, de acordo com levantamento prévio destas necessidades, o equipamento apto a suprir a demanda, é de 14 polegadas. Pelo exposto, manifestamos pela manutenção integral do texto do edital, por seu alinhamento pleno junto à legislação.

**Pergunta 04)** Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima de 36 meses de garantia. Entretanto, os monitores de linha corporativa (utilizados nos órgãos públicos), disponíveis no mercado são fornecidos de forma padrão com garantia do fabricante de 12 meses, sendo demais período, no caso mais 24 meses além do padrão do fabricante, fornecido diretamente pelo licitante, totalizando os 36 meses exigidos e sendo responsável pelo atendimento na modalidade on-site. Ressaltamos que as empresas que são revendas autorizadas possuem técnicos treinados e certificados para cumprir com os atendimentos, sendo atestadas pelo fabricante através de declaração do mesmo. Outrossim, inclusive, possuem 0800 para a abertura direta dos chamados técnicos e podem se “comprometer” com o SAMAE e informando os meios para abertura de chamado técnicos. Destarte, visando ampliar a competitividade do processo, entendemos que se ofertarmos monitores com garantia de 36 meses na modalidade on-site prestada diretamente pela licitante e por sua equipe técnica, além de possuir canal 0800 para abertura de chamados técnicos, o mesmo atenderá as necessidades da Procuradoria de Justiça do Estado do Tocantins – TO relacionadas ao serviço de garantia dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 04)** Compreendemos que a garantia fornecida pelo fabricante proporciona maior segurança. Isso se deve à extensão do prazo de garantia em diversos cenários, incluindo: • Profissionais treinados e certificados pelo fabricante. • Garantia de peças genuínas. • Maior controle dos equipamentos em garantia. • Maior número de canais de atendimento. • Garantia de assistência disponível durante os 36 meses da garantia, com os mesmos canais e assistências técnicas. Pelo exposto, manifestamos pela manutenção integral do texto do edital, por seu alinhamento pleno junto à legislação.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Costa Leite**, Técnico Ministerial, em 17/02/2025, às 18:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0388555** e o código CRC **97C91A08**.

19.30.1525.0000588/2024-81

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600